



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei N° 2.214, de 05 de junho de 2.012.

"Dá nova redação ao inciso III do Art. 2º, da Lei 2.208, de 09 de abril de 2.012 e dá outras providências".

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,
Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 2º, da Lei Municipal n°
2.208, de 09 de abril de 2.012, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"III - 5% (cinco por cento), em se tratando de
certificado de especialização estrito senso ou lato
senso;"

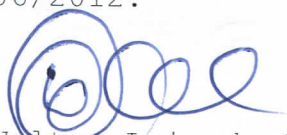
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de
2.012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 05 de junho de 2012.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço
Municipal, em 05/06/2012.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

028